



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 02/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2016** CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E A EMPRESA **JOSE IVAN ARAGÃO RESENDE (ITANET)**.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, ESTADO DE SERGIPE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Pça, Manoel Alves, 165 - Centro, N. Sra. de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 14.531.114/0001-72, representada pela Sua Secretária Municipal Sra. **AMANDA SANTANA C. ANDRADE**, e, de outro lado, a Empresa **JOSE IVAN ARAGÃO RESENDE (ITANET)**, localizada à Av. Senador Leite Neto, n. 02, Centro, N. Sra. de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.377.015/0001-85, representada pelo Sr. **JOSÉ IVAN ARAGÃO RESENDE**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, “**ex vi**” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 02/2017**, observadas as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES – SE**, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2016**.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Primeira e Segunda do Contrato N.º. 02/2017, com finalidade de prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, que conseqüentemente altera o valor, passando-se para:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia para Acesso à Internet, banda larga, referente à 20Mbps downloads e 20Mbps de Uploads, com disponibilização e manutenção dos equipamentos (termo de comodato) necessários para realização dos serviços, conforme especificações minuciosas descritas no presente Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - *O prazo de vigência contratual será de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo art. 57, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A Contratada poderá se opor à prorrogação, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social de NOSSA SENHORA DE LOURDES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL P/24 MESES
02	<i>Internet com velocidade de 20Mbps downloads e 20Mbps de Uploads para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que será compartilhado entre os computadores de uso de suas diretorias.</i>	Mês	1.900,00	45.600,00

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *O pagamento será efetuado pela Tesouraria do FMAS, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no*



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo Setor Competente.

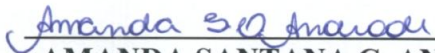
PARÁGRAFO TERCEIRO – *Havendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, os serviços serão interrompidos a partir de 30 (trinta) dias após o vencimento, realizando o pagamento os serviços serão retornados imediatamente.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 02 de Janeiro de 2018.


AMANDA SANTANA C. ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSÉ IVAN ARAGÃO RESENDE-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

